



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**Gabinete do Prefeito**

*Lei Nº 819/2002*

*Boa Viagem – Ceará, 12 de Dezembro de 2002.*

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER SUBVENÇÃO AO BOA VIAGEM  
ESPORTE CLUBE.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, Fernando Antonio Vieira Assef, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção ao Boa Viagem Esporte Clube até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), mensais, pelo período de 04 (quatro) meses.*

*Art 2º - A subvenção específica no art. 1º desta Lei, destina-se a manutenção do Boa Viagem Esporte Clube, durante as disputas do Campeonato Cearense da 1ª. Divisão, ano 2003.*

*Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do mencionado crédito, constam no presente orçamento de 2003.*

*Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.*

*Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.*

*PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2002.*

  
*Fernando Antonio Vieira Assef*  
**Prefeito Municipal**